



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 9/69

DATA 03/03/69

SÚMULA: - Convênio com a Delegacia de Rendas Internas da Secretaria da Fazenda.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Delegacia de Rendas Internas da Secretaria da Fazenda para instalação de um sub-pôsto de arrecadação no Distrito de Itacorá neste Município.
- Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a transferir para exercer as funções que especifica o artigo anterior um funcionário da Fiscalização Geral e a ser pago com a verba orçamentária designada para fiscalização geral.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,
em 03 de março de 1.969.-

